

trabalhador responsável pelas piscinas poderá, como medida cautelar, determinar a imediata expulsão das instalações, dos utentes que infrinjam as normas regulamentares, podendo solicitar a intervenção das forças públicas de segurança se o utente não acatar essa determinação.

3 — O disposto nos números anteriores não terá aplicação quando se trate dos utentes abrangidos pelos protocolos referidos no artigo 13.º deste Regulamento.

Artigo 27.º

Sanções acessórias

Simultaneamente com a coima e mediante a gravidade do ilícito, pode ser aplicada a sanção acessória de privação de entrada nas instalações das piscinas, até ao máximo de 2 anos.

Artigo 28.º

Responsabilidade civil e criminal

Independentemente da verificação de ilícito criminal, os danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do causador, pelo seu valor real, incluído os gastos com a sua aquisição transporte, colocação e demais encargos emergentes.

Artigo 29.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara e subdelegadas por este em qualquer Vereador

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O Presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

208785986

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 7974/2015

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que na sequência da proposta do Sr. Presidente aprovada pelo órgão executivo em 13 de abril de 2015 e pelo órgão deliberativo em 7 de maio de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República, 2.ª série*, www.dre.pt, concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil (1 posto), posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, Código do Procedimento Administrativo, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Local de trabalho: Município de Vila Nova de Gaia/Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, podendo no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

Proc. 1/2015 — 1 Posto de trabalho para o cargo de Comandante dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil.

Caracterização do posto de trabalho: Compete o comando, direção, administração e organização da atividade do Corpo de Bombeiros e da Proteção Civil.

4 — Competências (Missão) — No âmbito das competências atribuídas pelo n.º 1.7 do ponto 1 da Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Vila Nova de Gaia, publicada no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 206, de 24 de outubro de 2014, deverá o Comandante dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil:

a) Realizar o Plano Estratégico para as áreas dos Bombeiros e Proteção Civil em conjunto com os seus responsáveis;

b) Elaborar o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Proteção Civil;

c) Desencadear as medidas apropriadas de acordo com os planos e programas estabelecidos sempre que se preveja ocorrência de catástrofes;

d) Garantir a realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Proteção Civil;

e) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil, assegurando e dinamizando o pleno funcionamento das Comissões Municipais de Proteção Civil e de Defesa da Floresta;

f) Assegurar a prevenção e o combate a incêndios;

g) Assegurar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;

h) Assegurar o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;

i) Assegurar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;

j) Elaborar, nos termos da lei, relatórios das ocorrências em que intervenham;

k) Participar noutras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

l) Promover o exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;

m) Participar noutras ações e atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas entidades detentoras;

n) Superintender na elaboração e atualização do plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;

o) Promover campanhas de divulgação pública sobre medidas preventivas;

p) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para a Proteção Civil;

q) Promover a realização de exercícios visando testar a operacionalidade dos planos de emergência, de proteção civil, mantendo a prontidão e eficácia dos agentes de proteção civil;

r) Promover em articulação com outros serviços, ações de formação, sensibilização das populações sobre medidas de prevenção na área da segurança;

s) Colaborar nas ações de gestão de emergência, sempre que necessário, em estreita colaboração com outros escalões de proteção civil;

t) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

u) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas, em cada caso;

v) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

w) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

x) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

y) Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos, com vista à reposição da normalidade da vida nas áreas afetadas, após a ocorrência de catástrofes ou acidentes graves;

z) Desenvolver ações subsequentes de reintegração social das populações afetadas, em articulação com as áreas de intervenção social;

aa) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;

bb) A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

cc) Assegurar as demais competências do município no domínio dos bombeiros e proteção civil, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;

dd) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

5 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento para o cargo de comandante dos bombeiros sapadores e proteção civil é feito de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, licenciados, com experiência de, pelo menos, quatro anos na área de proteção e socorro e no exercício de funções de comando, conforme determina o n.º 2 do artigo 7.º do Decret-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

6 — Prazo de validade: O concurso caduca com o preenchimento do cargo posto a concurso.

7 — Requisitos de admissão:

Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.1 — Requisitos Especiais — Experiência de, pelo menos, quatro anos na área de proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura, preferencialmente na área da Engenharia Civil;

7.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

8 — Remuneração: Será equiparada à remuneração correspondente à do cargo de Diretor de Departamento Municipal, de acordo com a proposta de Organização dos Serviços Municipais aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro.

9 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

9.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura — com logótipo da Entidade — de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11321/2009, de 8 de maio, a obter através da página eletrónica www.cm-gaia.pt. Serviços — requerimentos (n.º 537), em suporte de papel, entregues pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município, sito no Edifício dos Paços do Concelho, ou através de correio registado com aviso de receção, endereçados ao Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

9.2 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo Profissional atualizado, detalhado e devidamente comprovado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo da habilitação académica;

c) Fotocópia legível do bilhete de identidade, do número identificação fiscal ou cartão do cidadão;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, bem como outros documentos pertinentes para efeitos de avaliação, a partir do ano de 2011.

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição das atividades/funções que executa, de acordo com a área exigida no ponto 4 do presente aviso e, o seu período de duração, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos consecutivos, desde que atribuída nos termos de SIADAP e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

9.3 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea e) do número anterior, bem como dos comprovativos a que se refere as alíneas b) e d) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

9.6 — Prazo — 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* www.dre.pt, e na Bolsa de Emprego público em www.bep.gov.pt.

Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, serão utilizados cumulativamente e sem caráter eliminatório os métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

12 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular — Visará avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Será valorado de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas. A ponderação para

a valoração final será de 40 %, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 3 FP + 6 EP}{10}$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

b) Entrevista profissional de seleção — Terá aproximadamente uma duração de 20 minutos, da qual será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Os parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção incidirão sobre os seguintes itens: Relação Interpessoal; Motivação; Expressão e Fluência Verbal; Qualidade de Experiência Profissional; Apresentação, Sentido de Segurança e Autodomínio e Sentido de Organização e Capacidade de Inovação. A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliar. A ponderação para a valoração final será de 60 %.

$$CF = 40 \% \times AC + 0.60 \% \times EPS$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

14 — Composição do júri:

O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente — Engenheiro — Salvador de Pinho Ferreira de Almeida;
Vogais efetivos — Dr. Miguel Lemos que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dra. Paula Cristina Cunha Teixeira;

Vogais suplentes — Dr. Vítor Pereira e Dr. Arménio Costa.

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

15 — A notificação dos candidatos excluídos, bem como a convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de seleção será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

16 — Publicitação de resultados: a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos humanos.

17 — Os candidatos colocados em mobilidade especial tem prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto na subalínea ii), da alínea b), n.º 1, do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

18 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. — Serviços — requerimentos (n.º 537-A), podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou através de correio registado com aviso de receção, endereçado ao Gabinete de Atendimento ao Município de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

19 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, por extrato na página eletrónica

da CMVNG, www.cm-gaia.pt, — Informação — Recursos humanos, e num jornal de expansão nacional.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de junho de 2015. — O Vereador, por delegação de competências, *Dr. Manuel Monteiro*.

308749665

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 7975/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2013, foram homologadas por meu Despacho, datado de 1 de junho de 2015, as atas de avaliação final que comprovam que foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais de:

Ana Bela Maio Meireles, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de auxiliar técnico de biblioteca), a exercer funções na Biblioteca Municipal de Vila Real.

António Duarte Pereira Lopes de Carvalho, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de auxiliar técnico de museografia), a exercer funções no Museu de Som e Imagem.

Fernando Manuel Barreira Cardoso da Silva, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de auxiliar técnico de biblioteca), a exercer funções na Biblioteca Municipal de Vila Real.

José Carlos dos Santos Penelas, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de carpinteiro), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

Maria José Dinis Ferreira da Silva, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de auxiliar de serviços gerais), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

Marta Maria Gonçalves Sampaio Pereira, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de auxiliar técnico de museografia), a exercer funções no Museu da Vila Velha.

Miguel José Fernandes Lopes, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de guarda noturno), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

Paula Cristina Matos Monteiro, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de bilheteiro/rececionista), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

Vilma Mónica Fernandes dos Santos, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de bilheteiro/rececionista), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

7/07/2015. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa*.

308779473

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 7976/2015

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 3.ª Sessão Ordinária do ano 2015, realizada a 29 de junho, aprovou a alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças que, sob a forma de projeto, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49 de 11 de março de 2015 e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

6 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

308779051

Aviso n.º 7977/2015

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 3.ª Sessão Ordinária do ano 2015, realizada a 29 de junho, aprovou a alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo que, sob a

forma de projeto, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70 de 10 de abril de 2015 e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

6 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

308779157

Aviso n.º 7978/2015

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 3.ª Sessão Ordinária do ano 2015, realizada a 29 de junho, aprovou o Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas que, sob a forma de projeto, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 24 de março de 2015 e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

6 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

308778858

Edital n.º 661/2015

Classificação do Convento de Nossa Senhora do Amparo, ou de S. Paulo, ou Fábrica de São Paulo, situado no Largo D. João IV, em Vila Viçosa, como monumento de interesse municipal (MIM)

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que por Despacho de 02 de julho de 2015 foi determinado publicar a deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, referente à aprovação por unanimidade da Classificação do Imóvel de Interesse Municipal (M.I.M. — Monumento de Interesse Municipal), do Convento de Nossa Senhora do Amparo ou de S. Paulo, ou Fábrica de São Paulo, freguesia de Nossa Senhora e S. Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como num jornal de âmbito regional, na 2.ª série do *Diário da República* e site do município de Vila Viçosa www.com-vilavicosas.pt.

3 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

308781919

FREGUESIA DE ARAZEDE

Aviso n.º 7979/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1290/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Avelino Miguel Ribeiro Salvador, com data de início a 01 de julho de 2015, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente a 505,00 €. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Eusébio Ramos Sousa Campos — Presidente da Junta de Freguesia de Arazeze;

1.º Vogal Efetivo: Jaime Gomes Nogueira — 1.º Vogal da Junta de Freguesia de Arazeze

2.º Vogal Efetivo: Fernando Dinis Marques — Tesoureiro da Junta de Freguesia de Arazeze;

1.º Vogal Suplente: Maria Helena da Costa Carapinheiro — Assistente Técnica na Freguesia de Arazeze;